



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Data da Sessão Pública: 21/08/2025 às 8hs (horário de Brasília)

No sítio: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 928315

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Objeto

Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia em decorrência da reforma do telhado, conforme as condições e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

Modo de Disputa:	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento:	Visita Técnica:
	Lei Federal nº 14.133 de 2021,	Lei Complementar 123/06	
ABERTO	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações até 18/08/2025

Endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O edital será disponibilizado, no site eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e no Portal Eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo de Compra nº 37/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022 da SEGES, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN DE MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus		Caixa de 305 m	8		

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares		M	60		
03	Pacth Panel CAT5		UN	2		
04	Patch Panel CAT6 AMP		UN	2		
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"		UN	1		
06	Organizador RACK U padrão 19"		UN	4		
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm		M	60		
08	Régua de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas		UM	1		
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus		UN	100		
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)		Rolo de 100 m	14		
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)		Rolo de 100 m	14		
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)		Rolo de 100 m	14		
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)		Rolo de 100 m	14		
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)		Rolo de 100 m	8		

Pág. 3/75 - Documento Acessório do PC 37/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por DANIEL LARANJEIRA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)		Rolo de 100 m	8		
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)		Rolo de 100 m	8		
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)		Rolo de 100 m	8		
18	Disjuntor Bipolar mini 20A		UN	8		
19	Disjuntor Unipolar Mini 20A		UN	13		
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio		UN	50		

***As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Termo de Referência, conforme item 1.2 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital;

1.2.2 O Objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2025, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de uma demanda de caráter emergencial, não passível de planejamento prévio, conforme item 1.5 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - PRAZOS DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

1.3.1 – O prazo de entrega do(s) objeto(s) licitado(s) é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão, assinatura e recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 1.6 e 6.1. do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.2 O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única e integral, por conta e risco do(s) Licitante(s) Vencedor(es), na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

das **08:00h às 16:00h**, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) licitado(s), conforme itens 6.3 e 6.6, ambos do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.636,28 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme item 1.4 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.5 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, conforme item 1.3. do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da(s) aquisição(ções) do(s) objeto(s) licitado(s) correrá(ão) pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.1.5 Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

porte.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.9 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.10 A vedação de que trata o item 2.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O Proponente Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.4.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.3. Na presente licitação, sendo a participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 à 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.2 O valor final mínimo na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 - O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e total do(s) objeto(s) licitado(s);

4.1.2 - Marca do(s) do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.3 - Quantidade do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.4 - Descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), indicando, no que for aplicável: o modelo e prazo de garantia;

4.1.5 - Apresentação pelo Proponente Vencedor de catálogo do(s) objeto(s) ofertado(s) com as respectivas especificações técnicas, conforme item 12.3 do Termo de Referência Retificado constante do Anexo I deste Procedimento Licitatório.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Na proposta deverão constar todos os dados da Licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

4.6 - O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.7 - A proposta deverá conter a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(s), com a indicação do valor unitário e total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) da presente licitação.

4.8 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 **O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.**

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 3% (três por cento).
- 5.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26 Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.27 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29 Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

5.32.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.33.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2 - empresas brasileiras;

5.33.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33.5 - Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o este edital, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme redação do parágrafo 2º, do artigo 28 da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024**.

5.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.8 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.9 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 -contiver vícios insanáveis;

6.5.2 -não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado;

6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EI- RELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

7.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.11 Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

7.4 - CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.4.1 Constatada a existência de sanção(ções) previstas nos itens 6.1 e seguintes, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

7.4.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, apresentada em cópia autenticada digitalmente com certificação.

7.4.3 A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.

7.4.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equi - pe de Apoio.

7.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.4.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.4.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência Retificado somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

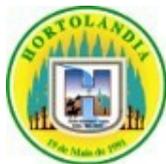
7.4.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.4.20 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para manifestação de interesse de recorrer é de 10 (dez) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.
- 9.4** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112.3314/ 19-3897.9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.
- 9.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.7** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.
- 9.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 10.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.13 - Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.1.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.1.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:

I - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.hortolandia.sp.leg.br

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência Retificado

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar –

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

12.10.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame

12.10.5 ANEXO V – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais

12.10.6 ANEXO VI – Termo de ciência e notificação Tribunal de Contas

Hortolândia, 07 de agosto de 2025

DANIEL LARANJEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 37/2025

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus	481372	Caixa de 305 m	8	1.419,715	11.357,72
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares	336447	m	60	50,88	3.052,80
03	Pach Panel CAT5	473603	UN	2	214,92	429,84
04	Patch Panel CAT6 AMP	474171	UN	2	696,71	1.393,42
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19”	628166	UN	1	794,05	794,05
06	Organizador RACK U padrão 19”	483177	UN	4	48,875	195,50
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm	616159	m	60	9,088	545,28
08	Régua de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas	628034	UN	1	106,425	106,425
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus	372485	UN	100	5,722	572,20
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)	329744	Rolo de 100 m	14	224,60	3.144,40
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)	329744	Rolo de 100 m	14	224,60	3.144,40

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)	329744	Rolo de 100 m	14	224,60	3.144,40
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)	329744	Rolo de 100 m	14	224,60	3.144,40
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)	616915	Rolo de 100 m	8	345,168	2.761,344
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)	616915	Rolo de 100 m	8	345,168	2.761,344
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)	616915	Rolo de 100 m	8	345,168	2.761,344
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)	616915	Rolo de 100 m	8	345,168	2.761,344
18	Disjuntor Bipolar mini 20A	621981	UN	8	40,975	327,80
19	Disjuntor Unipolar Mini 20A	623163	UN	13	10,09	131,17
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio	622837	UN	50	222,142	11.107,10
Total						R\$ 53.636,28

***As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

1.3.1. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.636,28 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que se trata de uma demanda de caráter emergencial, não passível de planejamento prévio.

1.6. A execução do objeto é de até 5 (cinco) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. **A presente solicitação de compra visa justificar a aquisição urgente dos materiais de rede e elétricos listados, em virtude de problemas críticos e inesperados identificados durante a reforma do telhado da Câmara Municipal de Hortolândia. A inspeção revelou emendas irregulares e rompimento de cabeamento existente, assim como cabo de rede passando com cabos elétricos o que pode ocasionar falha na infraestrutura de comunicação e elétrica;**

2.3. **A rápida aquisição desses itens é imprescindível para evitar a paralisação das operações e garantir a segurança e funcionalidade dos sistemas de comunicação e energia. A falha em adquirir esses materiais com celeridade resultará em:**

2.4. **Interrupção dos serviços de rede:** a falta de cabos e conectores adequados impactará diretamente a conectividade, impedindo o funcionamento de computadores, telefones e outros dispositivos essenciais para as atividades diárias deste Poder Legislativo;

2.5. **Emendas e cabeamentos rompidos representam um sério risco de curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos, colocando em perigo a integridade dos equipamentos.**

2.6. **A infraestrutura de rede e elétrica está ligada à estrutura do telhado. A não substituição e organização adequadas dos cabos pode atrasar significativamente o retorno das atividades dos servidores que ocupam o 4º Piso, gerando transtornos aos servidores alocados nesse andar.**

2.7. **Durante o processo de reforma das instalações do telhado, foi identificado que a fiação e os disjuntores existentes não atendem mais às exigências de segurança, capacidade e normas técnicas atuais (como a NBR 5410). A reforma prevê a ampliação e/ou modernização do sistema elétrico, com a instalação de novos equipamentos e maior demanda de carga, o que exige a substituição da infraestrutura elétrica;**

2.8. **A fiação antiga apresentava sinais de desgaste, como ressecamento do isolamento, oxidação dos condutores e incompatibilidade com a nova carga instalada, aumentando o risco de curto-circuitos, aquecimento e incêndios. Os disjuntores também estavam subdimensionado e, em alguns casos, com funcionamento comprometido, o que inviabiliza a proteção adequada do sistema elétrico;**

2.9. **Portanto, a troca dos fios e disjuntores é uma medida necessária para garantir:**

- a) Segurança dos usuários e do patrimônio;
- b) Conformidade com as normas técnicas e regulatórias;
- c) Melhor desempenho e eficiência do sistema elétrico; e
- d) Capacidade adequada para suportar as novas cargas previstas na reforma.

2.10. **Essa substituição faz parte do escopo da reforma e foi recomendada por profissional habilitado Engenheiro responsável, com base em avaliação técnica das condições existentes e das necessidades futuras da instalação.**

2.11. **Em suma, a aquisição desses materiais não é apenas uma melhoria, mas uma medida corretiva e preventiva de caráter emergencial para sanar os problemas descobertos e garantir a continuidade e segurança das operações no referido piso.**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução contempla a aquisição, em lote único, dos materiais de infraestrutura elétrica e de rede necessários para a regularização, modernização e adequação das instalações da Câmara Municipal de Hortolândia, em decorrência das demandas identificadas durante a reforma do telhado.

3.2. O conjunto de materiais inclui cabos de rede CAT6, patch panels, conectores RJ45, racks, organizadores, cabos elétricos flexíveis, disjuntores, régua de alimentação, painéis de LED e demais componentes compatíveis com o parque tecnológico existente, de forma a garantir a padronização, a segurança e a eficiência operacional da infraestrutura.

. A tabela a seguir apresenta a relação resumida dos itens contemplados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus	481372	Cx de 305 mts	8
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares	336447	mts	60
03	Pacth Panel CAT5	473603	UN	2
04	Patch Panel CAT6 AMP	474171	UN	2
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"	628166	UN	1
06	Organizador RACK U padrão 19"	483177	UN	4
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm	616159	mts	60
08	Régua de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas	628034	UN	1
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus	372485	UN	100
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)	329744	Rolo de 100 m	14
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)	329744	Rolo de 100 m	14
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)	329744	Rolo de 100 m	14
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)	329744	Rolo de 100 m	14
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)	616915	Rolo de 100 m	8
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)	616915	Rolo de 100 m	8
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)	616915	Rolo de 100 m	8
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)	616915	Rolo de 100 m	8
18	Disjuntor Bipolar mini 20ª	621981	UN	8

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Disjuntor Unipolar Mini 20 ^a	623163	UN	13
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio	622837	UN	50

Obs 1: nos termos do art. 42, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a referência às marcas indicadas neste documento justifica-se pela necessidade de padronização técnica e compatibilidade com a infraestrutura já existente, de modo a assegurar a continuidade da qualidade dos serviços de tecnologia da informação e facilitar a manutenção e suporte pela Divisão de TI, que optou por manter a uniformidade dos materiais utilizados. Ressalta-se que será admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovada a perfeita compatibilidade técnica e funcional com os padrões atualmente adotados.

Obs 1: As especificações técnicas completas de cada item constam no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, que integra este Termo de Referência e conferência dos materiais na etapa de recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

4.2.1. Não foram identificadas necessidades relevantes de adequação física no ambiente para a execução dos serviços e instalação dos materiais especificados, uma vez que a infraestrutura existente de eletrodutos, dutos e pontos de conexão já comporta a passagem e acomodação dos cabos e componentes

4.3. Os materiais adquiridos deverão possuir em suas composições elementos e materiais que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

4.4. Informa-se que eventuais ajustes pontuais, como organização de cabeamento, fixação de suportes ou substituição de tomadas e conexões, poderão ser realizados no momento da instalação, sem necessidade de reforma estrutural adicional.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.1. Ressalta-se que esta Casa exigirá a apresentação de amostras dos materiais fornecidos pela contratada nos casos em que as marcas apresentadas divergirem daquelas previamente indicadas como referência de compatibilidade. Tal exigência visa garantir a equivalência técnica e a compatibilidade dos produtos. A exigência de amostras, contudo, será dispensada caso os materiais entregues correspondam, em marca e modelo, àqueles previamente listados como parâmetro de comparação.

5.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais e características inerentes ao produto.

5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.3.1. Será feita inspeção visual, será verificada sua compatibilidade com as especificações deste documento, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do material ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

avaliação, além da análise das embalagens e rótulos e análise das fichas técnicas.

5.4. A Divisão de Tecnologia da Informação coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens.

5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 16:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.9. Após a análise técnica, **a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante**, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco), contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 16:00h;

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, **deverá ser entregue de forma única**, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

. Garantia dos Materiais/Produtos:

6.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.1. **Deverão ter indicação de garantia de fabricante (12 meses).**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, **CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 209 ou 324, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.**

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos materiais e o atesto da nota fiscal.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

8.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

8.6. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 05 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

9.3. Providenciar definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequentemente aceitação;

9.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os materiais no prazo contido na proposta, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto,

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11. DAS PENALIDADES:

. AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. – advertência;

11.2.2. – multa;

11.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A proposta deverá apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

12.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

DOS CATÁLOGOS

12.3. O Catálogo dos itens deverão ser entregues/fornecidos juntamente com os documentos da Proposta Comercial do licitante para fins de verificação de

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

compatibilidade e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

12.4. A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada.

12.5. Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência.

12.6. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do objeto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.

12.7. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.8. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.9. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de Inidôneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

16.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

17.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

17.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 29 de Julho de 2025.

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 – Cabo de Rede CAT6:

- . Cor: Azul
 - . Impedância: 100±15% Ohms
 - . Revestimento: PVC Retardante a Chama
 - . Condutor: Cobre
 - . Diâmetro: 6mm
 - . Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
 - . Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C
 - . Temperatura de Operação: -20°C a 60°C
 - . Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
 - . Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km
 - . Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m
 - . Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m
 - . Impedância Característica: 100±15% Ohms
 - . Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
 - . Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m
 - . Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s
 - . Velocidade de Propagação Nominal: 68%
 - . Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.
 - . Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de
- Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24/23AWG

- .Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm
- .Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km
- .Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG
- .Blindagem: Não Blindado (U/UTP)
- .Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables Category D"
- .NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"
- .Aplicações:
 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801
 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:
 - a. ATM-155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps
 - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps
 - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps
 - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps
 - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps
 - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps
 - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps
 - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps
 - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps

02 – Cabo CI Telefônico 50X30 pares:

- .Material: Condutor: Cobre eletrolítico
- .Cobertura: PVC
- .Cor: Cinza
- .Número de pares: 30
- .Cabo Telefônico Interno Blindado CI 50x30 Cinza

03 – Patch Panel Cat5 T568a/b, 24p:

- .Cor: Preto
- .Categoria 5e U/UTP
- .Guia traseira que permite a fixação dos cabos
- .24 posições
- .Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- .Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks
- .Possui local para identificação das portas
- .Pintura especial anticorrosão
- .Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC
- .Compatível com plugs RJ45 e RJ11
- .Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente.

04 – Patch Panel Cat6 T568a/b, 24p:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Identificação do número das portas (1 até 24)
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video, sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores
- Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação
- Pintura especial anticorrosão
- Folheto de montagem em português impresso na embalagem
- Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos
- Conectores RJ45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos
- Compatibilidade com conector RJ11
- Certificado UL Liste
- Rastreamento: Indicação de Semana e Ano no Corpo do Produto (Parte Traseira)
- Altura: 24 Portas: 43,7mm (1U de Rack)
- Largura: 482,6mm (19")
- Espessura da Chapa: 1,5mm
- Cor: Preto
- Tipo de Conector: RJ45 Fêmea Fixado em Circuito Impresso
- Tipo de Cabo: U/UTP CAT6
- Diâmetro do Condutor: 22 a 26 AWG
- Quantidade de Posições: 24 (Módulos de 6 Portas)
- Estrutura: Aço
- Painel Termoplástico de Alto Impacto não Propagante a Chama UL 94V-0
- Padrão de Montagem T568A e T568B
- Acessórios Inclusos: Abraçadeiras Plásticas
- Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Força de Retenção: 30 lbs (Máximo)
- Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 e 200 RH11 e 20 no Bloco IDC
- Resistência de Isolamento: 500mOhms Min. a 100VDC
- Resistência de Contato: 20mOhms Max.
- Resistência DC: 0,1 Ohm
- Prova de Tensão Dielétrica: 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min)
- Cód.Fabricante:62144337847
- Tipo de conexões: RJ45 e RJ11
- Número de tomadas: 24 Posições
- Cor: Preto

05 – Mini Rack para Parede 12U/570 MM - Padrão 19":

- .Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço.
- .Estrutura confeccionada em chapa de aço.
- .Porta frontal confeccionada em chapa de aço.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- .Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo;
- .Armação de aço com visor em acrílico;
- .Laterais removíveis com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua remoção
- .Possui plano ajustável para fixação de equipamentos padrão 19"
- .produto é estampado, dobrado, soldado e pintado em epóxi Preto.
- .Dimensões Externas: Altura: (60cm) Largura (57cm) Profundidade (57cm)

06 – Organizador de Rack – Padrão 19”:

- .Modelo: Guia de Cabo 1U
- .Material: Aço carbono com pintura eletrostática preta
- .Cor: Preto
- .Compatibilidade: Racks padrão 19 polegadas

07 – Cabo elétrico PP Flexível 3x2,5mm:

- .Produto Cabo Flexível PP
- .Seção Bitola: 3x2,5 mm
- .Cor: Preto
- .Corrente Elétrica (Ampère): 20,00 A
- .Potência Máxima: em 110V 2200 W
- .Potência Máxima: em 220V 4400 W
- .Tipo do Condutor: Fase
- .Característica Adicional do Cabo: Antichamas

08 – Régua de alimentação de energia para rack U 19”:

- .Padrão NBR 14136: Compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas, que garante maior segurança e adequação para dispositivos modernos.
- .Número de tomadas: Disponível em versões com 6, 8, 10 ou 12 tomadas, permitindo flexibilidade na escolha do modelo conforme a necessidade de conectividade.
- .Capacidade de Carga: Suporta uma potência máxima de 2.200W a 127V ou 2.500W a 220V, o que é ideal para o uso em equipamentos de rack como servidores, switches e outros dispositivos que exigem distribuição de energia.
- .Tomadas em Nylon: As tomadas são fabricadas em nylon, um material de alta resistência, e possuem terminais de latão, que proporcionam maior durabilidade e melhor condutividade elétrica.
- .Chassi Metálico: O corpo da régua de tomadas é feito em chassi metálico, pintado com pintura eletrostática, que garante uma resistência superior à corrosão e ao desgaste, além de proporcionar maior robustez ao produto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

.Cabo Flexível Tripolar: O cabo flexível é de 3 fios (tripolar), com bitola de 1,00mm² e comprimento de 1,5 metros, adequado para fornecer energia de forma eficiente e segura, suportando até 10A.

.Espessura do Pino: Os pinos das tomadas possuem espessura de 4,0mm, atendendo aos requisitos de segurança e resistência previstos pela norma NBR 14136.

09 – Conector de rede RJ CAT6E Soho/Plus:

.Série: Conector Macho RJ45 CAT6

.Certificação: ANATEL:

.Cor: Transparente

.Altura do produto: 5 centímetros

.Largura do produto: 10 centímetros

..Peso do produto: 100 g

10 – Cabo Flex 750V 2,50mm (VERDE):

.Tensão Nominal: 450/750V

.Temperatura Máxima: 70°C

.Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas

.Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)

.Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4

.Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V

.Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2

.Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:

.Seção Nominal do Condutor: 2,5mm²

.Diâmetro Nominal do Condutor: 2,0mm

.Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm

.Diâmetro Nominal Externo: 3,4mm

.Isolação de Dupla Camada: Proporciona maior segurança.

.Condutor 100% Cobre: Garante melhor condução elétrica.

.Resistente a Altas Temperaturas: Não propaga chamas.

.Flexível e Deslizante: Facilita a instalação em eletrodutos.

.Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

11 – Cabo Flex 750V 2,50mm (AZUL):

.Tensão Nominal: 450/750V

.Temperatura Máxima: 70°C

.Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- .**Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- .**Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- .**Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- .**Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- .**Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- .**Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- .**Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- .**Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- .**Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- .**Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- .**Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- .**Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- .**Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- .**Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

12 – Cabo Flex 750V 2,50mm (VERMELHO):

- .**Tensão Nominal:** 450/750V
- .**Temperatura Máxima:** 70°C
- .**Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- .**Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- .**Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- .**Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- .**Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- .**Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- .**Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- .**Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- .**Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- .**Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- .**Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- .**Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- .**Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- .**Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- .**Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

13 – Cabo Flex 750V 2,50mm (PRETO):

- .**Tensão Nominal:** 450/750V
- .**Temperatura Máxima:** 70°C

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- .**Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- .**Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- .**Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- .**Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- .**Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- .**Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- .**Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- .**Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- .**Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- .**Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- .**Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- .**Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- .**Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- .**Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- .**Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

14 – Cabo Flex 750V 4,00 mm (VERDE):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

15 – Cabo Flex 750V 4,00 mm (AZUL):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

16 – Cabo Flex 750V 4,00 mm (VERMELHO):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm
- Isolação de Dupla Camada: Proporciona maior segurança.
- Condutor 100% Cobre: Garante melhor condução elétrica.
- Resistente a Altas Temperaturas: Não propaga chamas.
- Flexível e Deslizante: Facilita a instalação em eletrodutos.
- Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 4mm 750V

17 – Cabo Flex 750V 4,00 mm (PRETO):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

18 – Disjuntor Bipolar Din:

- .Tipo de Disjuntor: Din
- .Corrente Elétrica (Ampère): 20 A
- .Quantidade de Pólos: A 2 pólo(s)
- .Tipos de Pólos: Bipolar
- .Curvas de Disparo: A
- .Altura: 78,80 mm
- .Largura: 36,00 mm
- .Profundidade: 69,00 mm
- .Comprimento: 78,80 mm
- .Espessura: 75,30 cm
- .Material: Metal e Plástico
- .Cor: Branco
- .Garantia do Fabricante: 12 meses
- .Regulamentado pelo Inmetro: Sim
- .Norma: Segurança
- .Registro: NBR NM 60898
- .Norma Técnica: ABNT NBR NM 60898

19 – Disjuntor Unipolar Mini 20A

- .Tensão Máxima de Serviço “c.a”: 415V – 50 /60Hz
- .Correntes Nominais: 32-63-100A
- .Ampere: 20
- .Frequência: 50/60Hz
- .Categoria de Utilização: AC22A
- .Manobras Mecânicas: 10.000
- .Manobras elétricas: 10.000
- .Grau de Proteção: IP20, IP 40 em Painel.
- .Fixação: Encaixe perfil DIN 35 mm.

20 – Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio:

- .Tipo de Instalação: Embutir
- .Altura: 3,40 cm

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- .Largura: 62,00 cm
- .Comprimento: 62,00 cm
- .Dimensão: 62x62 cm
- .Cor da Luz: Branco-Frio
- .Temperatura da Cor: 6500 K
- .Formato: Quadrado
- .Potência: 48 W
- .Tensão Elétrica: Bivolt
- .Tonalidade: Branco
- .Vida útil mínima: 15.000 horas
- .Material: Alumínio, Ferro, Plástico

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 37/2025

Área solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Dênis Athanázio Bueno

Fagner Gonçalves

Luziane Mantovani

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a situação da infraestrutura elétrica e de rede da Câmara Municipal de Hortolândia, em razão de deficiências técnicas identificadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e pela empresa contratada para prestação de serviços de manutenção elétrica, no contexto da execução da obra de reforma do telhado.

Durante os serviços de remoção do forro e inspeção das instalações, verificou-se a existência de emendas irregulares, cabos rompidos e instalações fora dos padrões técnicos recomendados, fatores que podem comprometer a continuidade elétrica e a transmissão de dados. Também foram observados cabos antigos com sinais de desgaste, ressecamento do isolamento e oxidação dos condutores, além de disjuntores em situação de subdimensionamento ou com funcionamento comprometido, elevando o risco de falhas na proteção do sistema elétrico.

O diagnóstico preliminar aponta que essas condições representam potencial risco de curto-circuito, incêndio, interrupção de serviços essenciais e não atendimento integral das normas técnicas aplicáveis, como a NBR 5410.

Considerando esse cenário, viu-se uma oportunidade de avaliar, no momento em que o ambiente já se encontra acessível em razão da obra, a possibilidade de adoção de medidas

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que assegurem a conformidade técnica, a mitigação de riscos e a adequação da infraestrutura de forma alinhada às necessidades institucionais, cabendo a este estudo preliminar a análise das alternativas disponíveis e dos impactos operacionais decorrentes.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que se trata de uma demanda de caráter emergencial, não passível de planejamento prévio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, V)

Foi realizada pesquisa prévia de mercado em fornecedores especializados, com base em cotações disponíveis em sítios especializados de comércio eletrônico e distribuidores de materiais elétricos e de rede.

O levantamento considerou itens compatíveis com os padrões técnicos existentes no parque tecnológico da Câmara Municipal, garantindo interoperabilidade, conformidade com normas técnicas nacionais e qualidade adequada ao uso corporativo. Os preços obtidos foram utilizados como base para estimativa preliminar de custos da contratação, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, VI)

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando os valores médios praticados no mercado para cada item especificado.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.626,72 (**quarenta e seis mil seiscientos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos**), conforme demonstrado na tabela de itens constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Salienta-se que esta estimativa servirá como parâmetro de referência para a futura aquisição, sem prejuízo da realização de nova pesquisa de preços no momento oportuno, conforme as exigências legais aplicáveis.

Segue a tabela com as respectivas informações da pesquisa realizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus	481372	Cx de 305 mts	8	1.374,84	10.998,72
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares	336447	mts	60	29,79	1.787,96
03	Patch Panel CAT5	473603	UN	2	190,00	380,00
04	Patch Panel CAT6 AMP	474171	UN	2	567,00	1.134,00
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"	628166	UN	1	589,90	589,90
06	Organizador RACK U padrão 19"	483177	UN	4	52,00	208,00
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm	454967	mts	60	9,44	566,40
08	Régua de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas	628034	UN	1	104,75	104,75
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus	372485	UN	100	3,97	397,00

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)	628790	Rolo de 100 m	14	187,36	2.623,04
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)	628790	Rolo de 100 m	14	187,36	2.623,04
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)	628790	Rolo de 100 m	14	187,36	2.623,04
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)	628790	Rolo de 100 m	14	187,36	2.623,04
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)	616915	Rolo de 100 m	8	377,00	3.016,00
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)	616915	Rolo de 100 m	8	377,00	3.016,00
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)	616915	Rolo de 100 m	8	377,00	3.016,00
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)	616915	Rolo de 100 m	8	377,00	3.016,00
18	Disjuntor Bipolar mini 20A	621981	UN	8	38,90	311,20
19	Disjuntor Unipolar Mini 20A	623163	UN	13	7,51	97,63
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio	622837	UN	50	149,90	7.495,00
Total						46.626,72

Fonte de pesquisa: sítios especializados (mercado livre) - julho de 2025.

Vale ressaltar, que a estimativa de valor da contratação orientará a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa, porém não possuirá todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação, caso haja. Assim sendo, o processo somente prosseguirá com a ampliação da pesquisa de preços junto ao mercado, e será realizada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento desta Casa, com a análise crítica dos preços encontrados e eventualmente, realizará levantamento junto a empresas do ramo para fins de estimativa.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.18)

A solução escolhida consiste na **aquisição, em lote único, de materiais de infraestrutura elétrica e de rede**, com características técnicas compatíveis com os padrões já adotados pela Câmara Municipal, visando à substituição e adequação imediata dos componentes identificados em situação crítica durante a reforma do telhado.

A decisão fundamenta-se em aspectos técnicos, operacionais e de segurança. Em primeiro lugar, foi constatado que a infraestrutura existente apresenta cabos antigos, emendas irregulares, risco de curto-circuito, desconformidade com normas técnicas e potencial comprometimento da transmissão de dados e da capacidade elétrica necessária ao funcionamento regular dos ambientes. Alternativas como a manutenção pontual dos cabos existentes, o remendo temporário ou a aquisição parcelada em lotes distintos foram analisadas, mas consideradas inadequadas. A manutenção parcial não eliminaria os riscos identificados e manteria as limitações técnicas que afetam a operação. Já o parcelamento da aquisição, embora teoricamente pudesse ampliar a competitividade, implicaria riscos significativos de atrasos na entrega de parte dos materiais, conflitos de cronogramas entre fornecedores e possibilidade de necessidade de retrabalho após o fechamento do forro, gerando custos adicionais e maior prazo de execução.

Cabe ressaltar que, ainda que a execução dos serviços de instalação seja

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

independente da obra de reforma do telhado, existe interligação prática e cronológica entre essas etapas, uma vez que a substituição dos cabos e componentes deve ocorrer antes do fechamento definitivo do forro, que será objeto de futura contratação específica. A postergação dessa aquisição tornaria a execução substancialmente mais complexa, prolongada e onerosa, uma vez que seria necessário aguardar a recomposição do ambiente para, posteriormente, reabrir a estrutura e mobilizar novamente as equipes.

Diante desse contexto, a contratação integral e imediata de todos os materiais necessários configura-se como a solução mais eficiente, segura e tecnicamente adequada, permitindo compatibilidade com o parque tecnológico existente, cumprimento das normas aplicáveis e otimização dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que essa opção pela aquisição unificada decorre diretamente das características do objeto e da necessidade de execução coordenada e em momento oportuno, conforme será detalhado nas justificativas apresentadas no Item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, VII)

A solução contempla a aquisição, em lote único, dos materiais de infraestrutura elétrica e de rede necessários para a regularização, modernização e adequação das instalações da Câmara Municipal de Hortolândia, em decorrência das demandas identificadas durante a reforma do telhado.

O conjunto de materiais inclui cabos de rede CAT6, patch panels, conectores RJ45, racks, organizadores, cabos elétricos flexíveis, disjuntores, régua de alimentação, painéis de LED e demais componentes compatíveis com o parque tecnológico existente, de forma a garantir a padronização, a segurança e a eficiência operacional da infraestrutura.

A tabela a seguir apresenta a relação resumida dos itens contemplados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus	481372	Cx de 305 mts	8
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares	336447	mts	60
03	Pacth Panel CAT5	473603	UN	2
04	Patch Panel CAT6 AMP	474171	UN	2
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"	628166	UN	1
06	Organizador RACK U padrão 19"	483177	UN	4
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm	454967	mts	60
08	Régua de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas	628034	UN	1
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus	372485	UN	100
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)	628790	Rolo de 100 m	14
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)	628790	Rolo de 100 m	14
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)	628790	Rolo de 100 m	14
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)	628790	Rolo de 100 m	14

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)	616915	Rolo de 100 m	8
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)	616915	Rolo de 100 m	8
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)	616915	Rolo de 100 m	8
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)	616915	Rolo de 100 m	8
18	Disjuntor Bipolar mini 20 ^a	621981	UN	8
19	Disjuntor Unipolar Mini 20 ^a	623163	UN	13
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio	622837	UN	50

Obs 1: as especificações técnicas completas de cada item constam no **Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens**, que integra este Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para elaboração do Termo de Referência e conferência dos materiais na etapa de recebimento.

Obs 2: nos termos do art. 42, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a referência às marcas indicadas neste documento justifica-se pela necessidade de padronização técnica e compatibilidade com a infraestrutura já existente, de modo a assegurar a continuidade da qualidade dos serviços de tecnologia da informação e facilitar a manutenção e suporte pela Divisão de TI, que optou por manter a uniformidade dos materiais utilizados. Ressalta-se que será admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovada a perfeita compatibilidade técnica e funcional com os padrões atualmente adotados.

Informações Gerais

- O objeto desta aquisição é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

- Informa-se que os CAMAT's serão utilizados como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR) estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi devidamente avaliado como medida potencialmente apta a estimular a competitividade. Contudo, a divisão da contratação entre fornecedores distintos mostra-se tecnicamente inviável e operacionalmente arriscada, considerando a natureza integrada dos materiais e as restrições de cronograma impostas pelo andamento da reforma do telhado e pelas etapas subsequentes de recomposição do forro.

Embora a execução das atividades de instalação dos materiais de rede e elétrica seja independente da obra de reforma do telhado, há interligação prática e cronológica entre essas ações, tendo em vista que, após a conclusão da cobertura, será necessária a contratação de serviços específicos para fechamento do forro e finalização do ambiente. Se a instalação dos materiais fosse postergada para ocorrer apenas depois do fechamento do forro, haveria necessidade de nova abertura da estrutura, desmobilização e mobilização de equipes, aumento da complexidade operacional e extensão do prazo de uma parcela dos servidores para retorno ao trabalho presencial. Essa situação acarretaria custos adicionais e

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

riscos de retrabalho, além de impactar negativamente a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Ressalta-se ainda, que eventuais atrasos na entrega parcial dos materiais ou na execução separada de fornecimentos por diferentes fornecedores podem comprometer o cronograma, gerar conflitos de responsabilidades e prolongar o regime de home office mantido de forma excepcional.

Nos termos do art. 40, §3º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento **não será adotado quando demonstrado que compromete a execução do objeto ou possa acarretar aumento de custos operacionais ou descontinuidade**, hipóteses aplicáveis ao presente caso. Ainda que o parcelamento pudesse ampliar a competitividade formal, a solução integral é a mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, ao mitigar riscos de atraso, retrabalho e prejuízos operacionais.

Obs: a sugestão de aquisição em lote único apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter técnico e indicativo, devendo ser objeto de análise, manifestação e deliberação pelos agentes públicos competentes desta Casa Legislativa. A decisão final sobre a forma de contratação será tomada pela autoridade administrativa responsável, com base na avaliação conjunta dos elementos técnicos e das demais circunstâncias que envolvem o processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, XI)

A presente contratação possui **correlação técnica e operacional** com outros serviços contratados pela Câmara Municipal. Em especial, destaca-se que a instalação elétrica e, eventualmente, parte da instalação da rede estruturada, será executada pela empresa atualmente contratada para prestação contínua de serviços de manutenção elétrica (**Processo Administrativo nº 499/2021, Contrato nº 005/2022**) mediante emissão de ordem de serviço específica, conforme previsto no respectivo contrato. Essa vinculação operacional possibilita maior agilidade na execução, redução de custos com mobilização e garantia de continuidade técnica, uma vez que a empresa já detém pleno conhecimento das instalações e dos padrões adotados.

Adicionalmente, informa-se que existe **interdependência cronológica** com a futura contratação dos serviços de fechamento do forro e recomposição do ambiente, considerando que a instalação dos materiais deve ocorrer previamente, de modo a evitar necessidade de retrabalho e duplicidade de intervenções na estrutura física. Ainda que tais contratações não sejam interdependentes no aspecto jurídico ou orçamentário, possuem relação prática direta, pois o cronograma de execução deve ser compatibilizado para garantir a funcionalidade do ambiente e o retorno em momento oportuno dos servidores às atividades presenciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, IX)

Com a aquisição dos materiais especificados, espera-se modernizar e requalificar a infraestrutura elétrica e de rede da Câmara Municipal, promovendo um ambiente institucional mais seguro, eficiente e preparado para atender às demandas tecnológicas e operacionais dos servidores e demais usuários.

A substituição dos cabos antigos, a padronização dos componentes e a adequação da capacidade elétrica contribuirão diretamente para a redução de riscos de falhas, curtos-circuitos e interrupções dos serviços essenciais, além de assegurar melhor transmissão de dados e maior conformidade com normas técnicas vigentes, como a NBR 5410.

Outro resultado relevante é a possibilidade de integrar a execução dessa melhoria com

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

o cronograma da obra de reforma do telhado, evitando retrabalhos, atrasos e custos adicionais decorrentes da necessidade de nova intervenção posterior ao fechamento do forro. Essa medida representa economia de recursos públicos, racionalização de esforços e maior agilidade na retomada das atividades presenciais pelos servidores.

A solução também reforça a imagem institucional de responsabilidade, modernidade e compromisso com a boa gestão administrativa, além de garantir condições adequadas para a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Hortolândia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, X)

Os servidores designados para a fiscalização e gestão da contratação não necessitam deter conhecimento técnico especializado em todas as especificações do objeto, mas deverão possuir entendimento básico e suficiente sobre suas principais características, funcionalidades e requisitos, de modo a garantir a correta conferência do recebimento dos materiais, o acompanhamento da instalação e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Recomenda-se a **articulação prévia** entre a Divisão de Tecnologia da Informação, a Divisão de Suporte Administrativo e a Diretoria Administrativa para alinhamento sobre o cronograma de execução, definição de responsabilidades, esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas e planejamento das etapas subsequentes, como a recomposição do forro.

Também deverão ser observadas as seguintes providências:

- Designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega e fiscalização do objeto;
- Elaboração de check-list com as especificações técnicas detalhadas dos materiais a serem conferidos no ato do recebimento;
- Planejamento prévio da destinação e organização dos materiais adquiridos até o início da instalação;
- Registro documental das etapas de conferência, instalação e aceitação dos materiais;
- Comunicação tempestiva à autoridade competente em caso de identificação de qualquer não conformidade ou irregularidade na execução contratual.

Destaca-se que essas medidas visam garantir a regularidade do processo, a rastreabilidade dos atos administrativos e a plena eficiência na implementação da solução adquirida.

NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não foram identificadas necessidades relevantes de adequação física no ambiente para a execução dos serviços e instalação dos materiais especificados, uma vez que a infraestrutura existente de eletrodutos, dutos e pontos de conexão já comporta a passagem e acomodação dos cabos e componentes.

Informa-se que eventuais ajustes pontuais, como organização de cabeamento, fixação de suportes ou substituição de tomadas e conexões, poderão ser realizados no momento da instalação, sem necessidade de reforma estrutural adicional.

PRÉVIAS AO CONTRATO

Segue abaixo as providências a serem adotadas pela Casa previamente à celebração do contrato:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para as adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, XII)

A solução adotada contribui para a redução de impactos ambientais ao permitir a substituição dos cabos e materiais obsoletos por componentes que atendem normas técnicas e de segurança, evitando riscos de falhas, aquecimento excessivo e eventuais desperdícios de energia elétrica.

Ao realizar a modernização da infraestrutura elétrica e de rede no momento em que o ambiente já se encontra em reforma, também se reduz a necessidade de novas intervenções futuras que poderiam gerar maior consumo de recursos e resíduos de obra, promovendo o uso racional dos insumos e a otimização dos serviços.

Adicionalmente, os materiais especificados possuem conformidade com diretrizes de restrição de substâncias perigosas e padrões de qualidade que contribuem para a durabilidade da instalação, mitigando o descarte prematuro e a geração de resíduos eletrônicos.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Esse tópico será discutido através da Matriz de Risco que será anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, XIII)

A equipe de planejamento conclui pela **plena viabilidade da aquisição dos materiais de infraestrutura elétrica e de rede especificados**, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se que a contratação representa a solução mais eficiente, segura e alinhada à realidade institucional, por permitir a substituição imediata dos componentes obsoletos e danificados, garantir a conformidade com normas técnicas, otimizar o cronograma das obras em andamento e assegurar condições adequadas para o retorno oportuno das atividades presenciais.

A solução proposta também contribui para a modernização da infraestrutura predial, a prevenção de riscos operacionais e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade que orientam a atuação administrativa.

15.1 Justificativa da viabilidade:

A proposta de aquisição atende plenamente à necessidade institucional, por viabilizar a substituição de materiais essenciais ao funcionamento seguro e eficiente da infraestrutura elétrica e de rede da Câmara Municipal.

Trata-se de uma solução consolidada no mercado, com ampla oferta de fornecedores, especificações técnicas padronizadas e compatibilidade com os sistemas existentes, o que





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

assegura a qualidade e a durabilidade dos componentes adquiridos.

E por fim, informa-se que a contratação, além de prevenir riscos operacionais e evitar retrabalhos futuros, oferece flexibilidade para eventuais expansões e adequações da infraestrutura, contribuindo para a modernização das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas em ambiente tecnicamente adequado e seguro.

Obs: as especificações técnicas completas dos materiais encontram-se apresentadas abaixo deste Estudo Técnico Preliminar, como Anexo I, parte integrante deste documento.

Dênis Athanázio Bueno

Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - Cabo de Rede CAT6:

- Cor: Azul
- Impedância: 100±15% Ohms
- Revestimento: PVC Retardante a Chama
- Condutor: Cobre
- Diâmetro: 6mm
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km
- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ohms
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%
- Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.
- Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG
- Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm
- Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km
- Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)
- Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables Category D"
- NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"
- Aplicações:
 - 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801
 - 2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
 - 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:
 - a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps
- c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps
- d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps
- e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps
- f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps
- g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps
- h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps
- i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps

02 - Cabo CI Telefônico 50X30 pares:

- Material: Condutor: Cobre eletrolítico
- Cobertura: PVC
- Cor: Cinza
- Número de pares: 30
- Cabo Telefônico Interno Blindado CI 50x30 Cinza

03 - Patch Panel Cat5 T568a/b, 24p:

- Cor: Preto
- Categoria 5e U/UTP
- Guia traseira que permite a fixação dos cabos
- 24 posições
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
- Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks
- Possui local para identificação das portas
- Pintura especial anticorrosão
- Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC
- Compatível com plugs RJ45 e RJ11
- Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente.

04 - Patch Panel Cat6 T568a/b, 24p:

- Identificação do número das portas (1 até 24)
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video, sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores
- Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação
- Pintura especial anticorrosão
- Folheto de montagem em português impresso na embalagem
- Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos
- Conectores RJ45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos
- Compatibilidade com conector RJ11
- Certificado UL Liste
- Rastreamento: Indicação de Semana e Ano no Corpo do Produto (Parte Traseira)
- Altura: 24 Portas: 43,7mm (1U de Rack)
- Largura: 482,6mm (19")
- Espessura da Chapa: 1,5mm

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cor: Preto
- Tipo de Conector: RJ45 Fêmea Fixado em Circuito Impresso
- Tipo de Cabo: U/UTP CAT6
- Diâmetro do Condutor: 22 a 26 AWG
- Quantidade de Posições: 24 (Módulos de 6 Portas)
- Estrutura: Aço
- Painel Termoplástico de Alto Impacto não Propagante a Chama UL 94V-0
- Padrão de Montagem T568A e T568B
- Acessórios Inclusos: Abraçadeiras Plásticas
- Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Força de Retenção: 30 lbs (Máximo)
- Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 e 200 RH11 e 20 no Bloco IDC
- Resistência de Isolamento: 500mOhms Min. a 100VDC
- Resistência de Contato: 20mOhms Max.
- Resistência DC: 0,1 Ohm
- Prova de Tensão Dielétrica: 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min)
- Cód.Fabricante:62144337847
- Tipo de conexões: RJ45 e RJ11
- Número de tomadas: 24 Posições
- Cor: Preto

05 - Mini Rack para Parede 12U/570 MM - Padrão 19":

- Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço.
- Estrutura confeccionada em chapa de aço.
- Porta frontal confeccionada em chapa de aço.
- Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo;
- Armação de aço com visor em acrílico;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua remoção
- Possui plano ajustável para fixação de equipamentos padrão 19"
- O produto é estampado, dobrado, soldado e pintado em epóxi Preto.
- Dimensões Externas: Altura: (60cm) Largura (57cm) Profundidade (57cm)

06 - Organizador de Rack - Padrão 19":

- Modelo: Guia de Cabo 1U
- Material: Aço carbono com pintura eletrostática preta
- Cor: Preto
- Compatibilidade: Racks padrão 19 polegadas

07 - Cabo elétrico PP Flexível 3x2,5mm:

- Produto Cabo Flexível PP
- Seção Bitola: 3x2,5 mm
- Cor: Preto
- Corrente Elétrica (Ampère): 20,00 A

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Potência Máxima: em 110V 2200 W
- Potência Máxima: em 220V 4400 W
- Tipo do Condutor: Fase
- Característica Adicional do Cabo: Antichamas

08 - Régua de alimentação de energia para rack U 19”:

- Padrão NBR 14136: Compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas, que garante maior segurança e adequação para dispositivos modernos.
- Número de tomadas: Disponível em versões com 6, 8, 10 ou 12 tomadas, permitindo flexibilidade na escolha do modelo conforme a necessidade de conectividade.
- Capacidade de Carga: Suporta uma potência máxima de 2.200W a 127V ou 2.500W a 220V, o que é ideal para o uso em equipamentos de rack como servidores, switches e outros dispositivos que exigem distribuição de energia.
- Tomadas em Nylon: As tomadas são fabricadas em nylon, um material de alta resistência, e possuem terminais de latão, que proporcionam maior durabilidade e melhor condutividade elétrica.
- Chassi Metálico: O corpo da régua de tomadas é feito em chassi metálico, pintado com pintura eletrostática, que garante uma resistência superior à corrosão e ao desgaste, além de proporcionar maior robustez ao produto.
- Cabo Flexível Tripolar: O cabo flexível é de 3 fios (tripolar), com bitola de 1,00mm² e comprimento de 1,5 metros, adequado para fornecer energia de forma eficiente e segura, suportando até 10A.
- Espessura do Pino: Os pinos das tomadas possuem espessura de 4,0mm, atendendo aos requisitos de segurança e resistência previstos pela norma NBR 14136.

09 - Conector de rede RJ CAT6E Soho/Plus:

- Série: Conector Macho RJ45 CAT6
- Certificação: ANATEL:
- Cor: Transparente
- Altura do produto: 5 centímetros
- Largura do produto: 10 centímetros
- Peso do produto: 100 g

10 - Cabo Flex 750V 2,50mm (VERDE):

- **Tensão Nominal:** 450/750V
- **Temperatura Máxima:** 70°C
- **Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- **Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- **Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- **Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- **Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- **Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- **Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- **Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- **Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- **Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- **Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- **Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- **Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

11 - Cabo Flex 750V 2,50mm (AZUL):

- **Tensão Nominal:** 450/750V
- **Temperatura Máxima:** 70°C
- **Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- **Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- **Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- **Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- **Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- **Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- **Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- **Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- **Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- **Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- **Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- **Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- **Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- **Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

12 - Cabo Flex 750V 2,50mm (VERMELHO):

- **Tensão Nominal:** 450/750V
- **Temperatura Máxima:** 70°C
- **Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- **Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- **Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- **Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- **Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- **Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- **Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- **Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- **Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- **Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- **Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- **Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- **Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

13 - Cabo Flex 750V 2,50mm (PRETO):

- **Tensão Nominal:** 450/750V
- **Temperatura Máxima:** 70°C
- **Tipo:** Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- **Isolação:** Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- **Condutor:** Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- **Norma de Referência:** NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- **Normas Aplicáveis:** NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- **Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V:**
- **Seção Nominal do Condutor:** 2,5mm²
- **Diâmetro Nominal do Condutor:** 2,0mm
- **Espessura Nominal da Isolação:** 0,8mm
- **Diâmetro Nominal Externo:** 3,4mm
- **Isolação de Dupla Camada:** Proporciona maior segurança.
- **Condutor 100% Cobre:** Garante melhor condução elétrica.
- **Resistente a Altas Temperaturas:** Não propaga chamas.
- **Flexível e Deslizante:** Facilita a instalação em eletrodutos.
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 2,5mm 750V

14 - Cabo Flex 750V 4,00 mm (VERDE):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

15 - Cabo Flex 750V 4,00 mm (AZUL):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

16 - Cabo Flex 750V 4,00 mm (VERMELHO):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm
- Isolação de Dupla Camada: Proporciona maior segurança.
- Condutor 100% Cobre: Garante melhor condução elétrica.
- Resistente a Altas Temperaturas: Não propaga chamas.
- Flexível e Deslizante: Facilita a instalação em eletrodutos.
- Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de 100 metros do Cabo Flexível 4mm 750V

17 - Cabo Flex 750V 4,00 mm (PRETO):

- Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível, Deslizante, Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 4mm 750V:
- Seção Nominal do Condutor: 4mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,4mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 4,0mm

18 - Disjuntor Bipolar Din:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Tipo de Disjuntor: Din
- Corrente Elétrica (Ampère): 20 A
- Quantidade de Pólos: A 2 pólo(s)
- Tipos de Pólos: Bipolar
- Curvas de Disparo: A
- Altura: 78,80 mm
- Largura: 36,00 mm
- Profundidade: 69,00 mm
- Comprimento: 78,80 mm
- Espessura: 75,30 cm
- Material: Metal e Plástico
- Cor: Branco
- Garantia do Fabricante: 12 meses
- Regulamentado pelo Inmetro: Sim
- Norma: Segurança
- Registro: NBR NM 60898
- Norma Técnica: ABNT NBR NM 60898

18 - Disjuntor Unipolar Mini 20A

- Tensão Máxima de Serviço “c.a”:
- Correntes Nominais: 32-63-100A
- Ampere: 20
- Frequência: 50/60Hz
- Categoria de Utilização: AC22A
- Manobras Mecânicas: 10.000
- Manobras elétricas: 10.000
- Grau de Proteção: IP20, IP 40 em Painel.
- Fixação: Encaixe perfil DIN 35 mm.

19 - Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio:

- Tipo de Instalação: Embutir
- Altura: 3,40 cm
- Largura: 62,00 cm
- Comprimento: 62,00 cm
- Dimensão: 62x62 cm
- Cor da Luz: Branco-Frio
- Temperatura da Cor: 6500 K
- Formato: Quadrado
- Potência: 48 W
- Tensão Elétrica: Bivolt
- Tonalidade: Branco
- Vida útil mínima: 15.000 horas
- Material: Alumínio, Ferro, Plástico
- Proteção: IP20 (uso interno)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA e a empresa _____ inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____ com endereço à Rua _____, nº _____, na cidade _____, Estado _____, neste ato representado por (nome e qualificação RG CPF)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, instituição de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Vereador XXXXX, brasileiro, RG: _____, CPF: _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 37/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4 A Proposta da Contratada; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto(s) do presente contrato, a Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I do Edital.

2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN DE MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus		Caixa de 305 m	8		
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares		M	60		
03	Pacth Panel CAT5		UN	2		
04	Patch Panel CAT6 AMP		UN	2		
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"		UN	1		
06	Organizador RACK U padrão 19"		UN	4		
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm		M	60		
08	Régua de		UM	1		

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas					
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus		UN	100		
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)		Rolo de 100 m	14		
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)		Rolo de 100 m	14		
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)		Rolo de 100 m	14		
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)		Rolo de 100 m	14		
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)		Rolo de 100 m	8		
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)		Rolo de 100 m	8		
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)		Rolo de 100 m	8		
17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)		Rolo de 100 m	8		
18	Disjuntor Bipolar mini 20A		UN	8		
19	Disjuntor Unipolar Mini 20A		UN	13		
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio		UN	50		

***As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratado(s) é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão, assinatura e recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 1.6 e 6.1. do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

3.2 O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única e integral, por conta e risco do(s) Contratado(s), na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das **08:00h às 16:00h**, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) contratado(s), conforme itens 6.3 e 6.6, ambos do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) constam descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do(s) objeto(s) contratado(s), sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do(s) objeto(s), neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) contratado(s) no local indicado no Termo de Referência Retificado, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, conforme item 08 e seguintes, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos Anexos do Edital.

9.2 Comunicar a empresa Contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora da especificação deste Termo

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Referência – Anexo I do Edital e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

9.4. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos **materiais** e consequentemente aceitação;

9.5. O recebimento e a aceitação dos **materiais** estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

9.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que, a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos Anexos do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do(s) objeto(s) contratado(s), observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.4. Realizar a entrega dos equipamentos/bens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas no edital e no Termo de Referência – Retificado, Anexo I;

10.5. A Contratada deverá dar garantia dos equipamentos/bens ofertado conforme estabelecido no item 6.7 do Termo de Referência Retificado, Anexo I;

10.6. Garantir o(s) objeto(s) contratado(s) no prazo de garantia previsto(s) no(s) item(ns) 6.7 e 6.7.1. do Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital.

10.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.9. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.13 - Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.1.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.1.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:

I - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-

620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8 - A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137, incisos I até V da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 – (01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000) – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Hortolândia, ___ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Proposta

**NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2025**

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto(s) do presente contrato, a Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I do Edital.

1.1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN DE MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo de rede CAT6 Soho/Plus		Caixa de 305 m	8		
02	Cabo CCI Telefônico 50X30 pares		M	60		
03	Pacth Panel CAT5		UN	2		

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

04	Patch Panel CAT6 AMP		UN	2		
05	Mini Rack para parede 12U padrão 19"		UN	1		
06	Organizador RACK U padrão 19"		UN	4		
07	Cabo elétrico pp flexível 3X2,5 mm		M	60		
08	Réguas de alimentação de energia para Rack U – 8 tomadas		UM	1		
09	Conector rede RJ CAT6 soho/plus		UN	100		
10	Cabo Flex 750 V 2,50 (verde)		Rolo de 100 m	14		
11	Cabo Flex 750 V 2,50 (azul)		Rolo de 100 m	14		
12	Cabo Flex 750 V 2,50 (vermelho)		Rolo de 100 m	14		
13	Cabo Flex 750 V 2,50 (preto)		Rolo de 100 m	14		
14	Cabo Flex 750 V 4,00 (verde)		Rolo de 100 m	8		
15	Cabo Flex 750 V 4,00 (azul)		Rolo de 100 m	8		
16	Cabo Flex 750 V 4,00 (vermelho)		Rolo de 100 m	8		

Pág. 70/75 - Documento Acessório do PC 37/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por DANIEL LARANJEIRA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Cabo Flex 750 V 4,00 (preto)		Rolo de 100 m	8		
18	Disjuntor Bipolar mini 20A		UN	8		
19	Disjuntor Unipolar Mini 20A		UN	13		
20	Painel 48W LED Quadrado Slim Embutir 62x62 6500K Branco-Frio		UN	50		

1.1.3 - Descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), indicando, no que for aplicável: o modelo e prazo de garantia;

1.1.4 – O Proponente Vencedor deverá apresentar catálogo do(s) objeto(s) ofertado(s) com as respectivas especificações técnicas, conforme item 12.3 do Termo de Referência Retificado constante do Anexo I deste Procedimento Licitatório.

1.1.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.1.6 Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro e demais encargos descritos no Edital e nos Anexos.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do **Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, de de 2025

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- 2.1 - Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão deste Pregão Eletrônico;
- 2.2 - para procedimentos inerentes aos atos licitatórios deste Pregão Eletrônico;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCCF-0E7D-81CF-75C9



CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2- Para eventual confecção de instrumento contratual.

2.4 - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.5 Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório deste Pregão Eletrônico;

2.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____